Decreto-lei nº 99, de 27 de dezembro de 1945.

Abre um crédito extraordinário de Cr$ 40.000,00.

O Prefeito Municipal de Erechim, usando da atribuição que lhe confere o artº 12, nº 2, do Decreto-lei Federal nº 1202, de 8 de Abril de 1939,

Decreta:

Artº 1º - Fica aberto o credito extraordinário de Cr$ 40.000,00 (Guarenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas com o serviço eleitoral no Municipio

Artº 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, até o seu limite, o saldo disponivel do Exercicio de 1944.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 27 de dezembro de 1945.

Prefeito